



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Ata da 10ª Reunião Conjunta das Comissões realizada no dia 11 de junho de 2025

Ao dia onze do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h 12min, no Plenário da Câmara Municipal, logradouro à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim/SP, realizou-se a 10ª Reunião Conjunta das Comissões, gravada e disponibilizada na página eletrônica Youtube, pelo canal oficial da Câmara Municipal.

Presidiu a reunião o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, o vereador Wagner Ricardo Pereira.

Ato contínuo, dando início à reunião, o item da pauta foi o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 de autoria do Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva que *“dispõe sobre o pagamento de obrigações do município de pequeno valor, atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal, e determina outras providências”*.

As Comissões Permanentes em que irá tramitar o projeto são: Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento.

Estava presente o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, o vereador Wagner Ricardo Pereira, e os demais vereadores, Ademir Souza Floretti Junior, João Victor Coutinho Gasparini, Mara Cristina Choquetta, Márcio Dener Coran, Willians Mendes de Oliveira e Ernani Luiz Donatti Gagnanello.

Juntamente com os assessores representantes: Amanda, Bianca, Daiana, Fábio, Felipe, Gisele, Hermínia, Mayella, Pedro, Nelson e Valquíria.

Foram convocados para participar da reunião e estiveram presentes a Sra. Adriana Tavares, responsável pela Secretaria de Negócios Jurídicos, o Sr. Mauro Zeuri responsável pela Secretaria de Finanças e o Sr. David Barone Presidente do SINSEP.

Também foram convocados os advogados do sindicato, Dr. Alisson Silva e Dr. Valdir Pais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

A discussão se iniciou sobre os efeitos dos §§3º e 4º, do art. 100 da Constituição Federal, sobre o valor de pequeno valor, para pagamento independente de expedição de Precatório e as obrigações do Município decorrentes de sentença transitada em julgado.

O Secretário Mauro iniciou sua fala reforçando o impacto da previsibilidade da execução orçamentária, que está muito além do limite do estado de São Paulo, das RPVs (Requisição de Pequeno Valor). Eles estão em busca de atender as demandas dos serviços públicos, de forma planejada, já que possuem o prazo de 60 dias para efetuar os pagamentos.

De acordo com a Secretária Adriana os valores serão aplicados para as decisões que ainda não foram transitadas em julgado, e só receberão depois de transitadas em julgado. Relatou sobre as dificuldades orçamentárias diante de RPVs no valor de 6 a 7 milhões de reais por ano; estão trabalhando para ter uma diminuição nas condenações trabalhistas e futuros problemas.

Também foi ressaltado que conforme novo entendimento estabelecido sobre a resolução do CNJ nº 303/2019, para pagamentos dos precatórios no exercício de 2025 o Município deverá promover depósitos mensais em valores correspondentes a alíquota de 4,44% incidente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), gerando despesas no valor de, aproximadamente, R\$32.000.000,00. Ressalta-se que, no exercício de 2024, o Município depositava conforme alíquota de 1,71% sobre a RCL.

O presidente do sindicato Sr. David Barone mencionou que este problema está impactando drasticamente a vida dos servidores públicos, citando a demora da lista de precatórios, que pode levar muitos anos o processo judicial. Acrescentou que se ultrapassar o valor de 16 mil reais como limite para pagamento, o Município pode adequar dentro das suas capacidades econômicas.

A Secretária Adriana informou que o Município tem a lista de espera por causa da lei de regime especial, que o Município vai encerrar os precatórios antigos a partir de 2027. Ademais, reforçou que os prazos não foram estipulados pelo Município e sim pelo Congresso Nacional, através de emendas constitucionais.

O vereador Wagner fez o questionamento sobre qual é a maior queixa trabalhista e civil, já que foi empenhado o montante de R\$5.752.912,47 para pagamento de RPVs da Justiça Trabalhista e R\$2.132.438,80 na Justiça Comum no ano de 2024. A resposta foi que o



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

impacto está sendo causado pelos casos trabalhistas ocasionados por problemas de pagamento de horas extras, férias, acordo coletivo que não foram pagos entre 2013 e 2015, e alguns casos de acidentes trabalhistas.

A Secretária Adriana ressaltou que juntamente com o Secretário de Administração, o Sr. Cláudio Salgado, estão desenvolvendo ações preventivas, para reduzir os casos trabalhistas atualmente, como prevenção para futuros casos.

O advogado do SINSEP responsável pelas causas trabalhistas, Dr. Valdir relatou que está acontecendo uma injustiça em relação aos servidores públicos, uma vez que o projeto beneficia apenas os empresários. Informou que há, em média, 200 precatórios e que seguem uma ordem de prioridade.

O vereador Ernani parabenizou a iniciativa da equipe jurídica e administrativa no combate de gastos altos no orçamento, buscando um processo de prevenção, que irá atender todas as necessidades e todas as áreas. E esclareceu algumas dúvidas sobre a segurança jurídica e trouxe alguns pontos a serem trabalhados, e de como atender a todos nos processos atuais e futuros.

O advogado do SINSEP, Dr. Alisson relatou que é preciso criar soluções para o problema dos precatórios, visto que na fila de processos há casos de doença, idade e deficiência que possuem prioridade no recebimento e reforçou que o controle no pagamento não é realizado pela Prefeitura ou pelo sindicato, mas sim segue a ordem de pagamento do Tribunal de Justiça.

A Secretária Adriana optou por deixar o projeto como forma de Lei Complementar porque é mais rígida para ser aprovada, porém se fosse lei ordinária ela é mais fácil de ser aprovada e pode conter erros, mas a escolha não interfere na constitucionalidade da lei.

A assessora Bianca fez o questionamento sobre o aumento do limite do valor para pagamento dos RPVs. O Secretário Mauro relatou que foram feitas as pesquisas e estudos por meio de análise documental e levantamento de dados junto a órgãos públicos responsáveis pela execução dos RPVs. Foram consideradas normas federais, estaduais e municipais, além de decisões judiciais e impactos econômicos no orçamento dos entes públicos. Também apresentou o comparativo dos valores pagos pelas cidades da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

A vereadora Mara fez um questionamento sobre a aplicação da alíquota em desconformidade com a redação; logo a Secretária Adriana informou que a correção foi feita em 2024. O Congresso Nacional fez uma auditoria em todos os Tribunais de Justiça e constatou que alguns Tribunais não estavam aplicando a redação da Constituição Federal e, a partir dessa auditoria, passou-se a aplicar a alíquota de forma correta.

O vereador Wagner reforçou que não há nenhum vício de constitucionalidade no projeto de lei, mas ressaltou mais uma vez o limite do valor estipulado para pagamento dos RPVs.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20min, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo vereador Wagner Ricardo Pereira, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e pela vereadora Mara Cristina Choquetta, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Disponível para assistir na íntegra: <https://www.youtube.com/live/ihViNZVmD9Q>

Responsáveis pela Ata:

Isabella Rissi Raimundo, estagiária da Comissão de Finanças e Orçamento.

Júlia Marques Barboza, estagiária da Comissão de Justiça e Redação.

Mogi Mirim, 11 de junho de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento